



**DISPENSA VIA SRP DE VALOR Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Camara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 86.877.099/0001-20, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sraº. Ana Paula Pereira Campos, em conformidade com o art. 75, § 3º, combinado com artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria 005/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 12/02/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	chefiadegabinete@camposbelos.go.br
LINK DO EDITAL:	https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/

1.0 –DO OBJETO:

– Constitui objeto desta Dispensa para Futura, ata de registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e produtos de limpeza de forma fracionada atendendo as demandas da Câmara Municipal de Campos Belos, Conforme Especificações Constantes do Termo De Referência.

1.1 –Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3** – ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.1.4** – ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.1.5** – ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara do Município de Campos Belos – GO, para exercício de 2024, na

classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FICHA
011.01.01.031.01.2.001	3.3.90.30	031	274

3.0–DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1- CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, combinado com artigo 82, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor aproximado de: R\$ 22.536,55 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta e seis reais, cinquenta e cinco centavos).

4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, apartir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 009/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.9. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo III)

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores tipulado pela administração.

5.0–DO JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item** dentre aqueles ofertados por lote.

6.0–DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá essa Casa de Leis revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Câmpos Belos – GO, 06 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA VIA SRP DE VALOR Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, ART. 82 e seguintes, da Lei 14.133/2021**

1 - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E PRODUTOS DE LIMPEZA DE FORMA FRACIONADA ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS.**

LOTE	SEQ	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA (ART. 85, INCISO II)	QUANTIDADE MÁXIMA
1	1	AGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA 20 L, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL	UN	50	100,00
1	2	CAFÉ MOÍDO 500G	PC	175	350,00
1	3	AÇUCAR 2 KG	PC	75	150,00
1	4	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	UN	06	12,00
1	5	BISCOITO DE SAL TIPO AGUA E SAL, 600 G	PC	10	20,00
1	6	CHÁ CAIXA 500G, SABORES VARIAADOS	CX	15	30,00
1	7	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, 500 G	UN	25	50,00
1	8	MILHARINA 500 G	PC	25	50,00
1	9	POLVILHO DOCE EMBALAGEM 1 KG	UN	15	30,00
1	10	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM CONTENDO 600G	PC	12	25,00
1	11	REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA 2 L	UN	55	110,00
1	12	AGUA MINERAL, SEM GÁS, 500 ML	UN	250	500,00
2	1	ALCOOL 70%, 1 L	LT	25	50,00
2	2	AGUA SANITARIA 1L	UN	42	85,00
2	3	ALCOOL EM GEL 500ML	UN	15	30,00
2	4	BALDE PLÁSTICO 20L	UN	06	12,00
2	5	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UN	20	40,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

2	6	CERA LIQUIDA 750ML	UN	17	35,00
2	7	DESINFETANTE 2 L	UN	12	24,00
2	8	DETERGENTE 500 ML	UN	35	70,00
2	9	ESPONJA DE AÇO 60G	PC	20	40,00
2	10	FLANELA DE LIMPEZA 30X40	UN	17	35,00
2	11	LIMPADOR PERFUMADO 1L	UN	35	70,00
2	12	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UN	05	10,00
2	13	LIMPA CERAMICA 1LT	UN	25	50,00
2	14	LUVA DE LIMPEZA G	UN	07	15,00
2	15	PAPEL HIGIENICO C/ 12 ROLOS	PC	35	70,00
2	16	PANO DE CHÃO 45X65	UN	15	30,00
2	17	RODO GRANDE 60CM	UN	07	15,00
2	18	SABÃO EM PÓ 800G	CX	15	30,00
2	19	SABONETE LIQUIDO 5L	UN	06	12,00
2	20	SACO DE LIXO 100L	PC	40	80,00
2	21	SACO DE LIXO 75L	PC	40	80,00
2	22	SACO DE LIXO 50L	PC	40	80,00
2	23	MULTIUSO 500 ML	UN	15	30,00
2	24	LIMPA VIDROS 500ML	UN	12	25,00
2	25	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UN	06	12,00
2	26	RODO PLASTICO PARA A PIA	UN	06	12,00
2	27	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UN	06	12,00
2	28	INSETICIDA AEROSOL 360ML	UN	10	20,00
3	1	COLHER DESCARTAVEL PC C / 5 0 U N	PC	20	40,00
3	2	COADOR PARA CAFÉ EM PANO	UN	04	8,00
3	3	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PACOTE COM 100UND	PC	20	40,00
3	4	COPO DESCARTAVEL 100ML - PACOTE COM 100UND	PC	75	150,00
3	5	GUARDANAPO 500F	PC	40	80,00
3	6	PAPEL TOALHA C/ 2UN	PC	15	30,00
3	7	PRATO DESCARTAVEL 21CM C / 1 0 U N	PC	25	50,00
3	8	FOSFORO CAIXA COM 10UN	CX	06	12,00
3	9	GARRAFA TERMICA INOX 1,9L	UN	02	5,00
3	10	ESQUEIRO TAMANHO G	UN	10	20,00
3	11	LEITEIRA 2,5 LT	UN	02	5,00
3	12	XICARA PARA CHÁ EM VIDRO 2 4 0 M L	UN	10	20,00

2 – JUSTIFICATIVAS:

2.1.1- A presente aquisição acima citada é respaldada por uma série de motivos que buscam assegurar o pleno funcionamento da instituição, atendimento eficaz às demandas e otimização dos recursos públicos.

2.1.2- A aquisição visa suprir as necessidades específicas da Câmara Municipal de Campos Belos, garantindo o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e produtos de limpeza essenciais para o correto funcionamento da instituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

2.1.3- A renovação e reposição desses insumos são fundamentais para a manutenção adequada da infraestrutura e higiene dos ambientes da Câmara Municipal. Itens de limpeza e acondicionamento desempenham um papel crucial na preservação das condições sanitárias e na promoção de um ambiente saudável.

2.1.4- A escolha cuidadosa de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, de acordo com padrões de qualidade e segurança, visa garantir a integridade dos produtos consumidos e utilizados nas dependências da instituição, promovendo a saúde e o bem-estar dos colaboradores e visitantes.

2.1.5- A aquisição é parte integrante de uma gestão eficiente de recursos, visando a economia e a racionalização dos gastos públicos. A busca por fornecedores competitivos e a elaboração de processos licitatórios transparentes contribuem para alcançar o melhor custo-benefício.

2.1.6- A aquisição está em total conformidade com as normativas e legislações pertinentes às compras públicas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.1.7- Portanto, a decisão de adquirir gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Campos Belos é guiada pelo compromisso com a eficiência operacional, qualidade dos serviços prestados e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

2.1.4 – Por fim, esclarecemos que, conforme regulamento próprio para o Sistema de Registro de Preço na Câmara Municipal de Campos Belos/GO, tem-se como pertinente a utilização deste sistema em detrimento da características do objeto ser frequente, pela conveniência da aquisição do bem pretendido, em razão da previsão de entregas parceladas e, ainda, e detrimento de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1- Câmara Municipal requer o fornecimento regular de gêneros alimentícios que atendam às demandas nutricionais dos colaboradores e visitantes. Isso inclui itens como alimentos não perecíveis, frutas, bebidas não alcoólicas, café, entre outros. A diversificação desses produtos visa garantir uma alimentação saudável e equilibrada.

2.2.2- O abastecimento de materiais de acondicionamento é essencial para a preservação da qualidade dos produtos alimentícios e para o adequado armazenamento de documentos e materiais institucionais. Embalagens, sacolas, utensílios descartáveis e outros itens desse segmento são indispensáveis para as atividades diárias.

2.2.3- A manutenção da limpeza e higiene nas dependências da Câmara Municipal é uma prioridade. Portanto, a contratação engloba a aquisição de produtos de limpeza como detergentes, desinfetantes, papel higiênico, materiais de limpeza em geral, visando assegurar ambientes sanitários e agradáveis para todos.

2.2.4- O processo de contratação enfatiza a necessidade de fornecedores comprometidos com padrões de qualidade, sustentabilidade e responsabilidade social. Espera-se que os produtos fornecidos atendam a normas sanitárias, ambientais e éticas.

2.2.5- A contratação destes serviços é essencial para manter um ambiente de trabalho saudável, assegurar a continuidade das atividades legislativas e promover a eficiência operacional da Câmara Municipal de Campos Belos. A instituição está aberta a propostas que atendam de forma integral às suas necessidades, contribuindo para o bom desempenho de suas funções.

2.3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.3.1- Garante o abastecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, assegurando que a Câmara Municipal tenha suprimentos necessários para suas atividades diárias.

2.3.2- Proporciona os materiais de limpeza essenciais para a manutenção da higiene e limpeza nas instalações da Câmara Municipal, criando um ambiente saudável e agradável.

2.3.3- Os materiais de acondicionamento contribuirá na preservação da infraestrutura, garantindo que os itens sejam armazenados adequadamente e evitando danos ou perdas.

2.3.4- Eficiência operacional da Câmara Municipal, garantindo que os produtos necessários estejam disponíveis quando e onde são requeridos, evitando interrupções nas atividades institucionais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E SRP

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

3.2 – Além disso, a utilização do SRP está devidamente alicerçada pelo artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, bem como regulamento próprio em que autoriza a utilização do sistema ainda em sede de Dispensa de Licitação por valor, sobreto dem **detrimento da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**

3.3 – Em detrimento das exigências legais, a Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

04 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA 20 L, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL	UN	100,00	R\$ 9,17	R\$ 916,67
1	2	CAFÉ MOÍDO 500G	PC	350,00	R\$ 16,41	R\$ 5.742,34
1	3	AÇUCAR 2KG	PC	150,00	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
1	4	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	UN	12,00	R\$ 7,50	R\$ 89,94
1	5	BISCOITO DE SAL TIPO AGUA E SAL, 600G	PC	20,00	R\$ 8,74	R\$ 174,75
1	6	CHÁ CAIXA 500G, SABORES VARIADOS	CX	30,00	R\$ 4,51	R\$ 135,38
1	7	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, 500G	UN	50,00	R\$ 7,94	R\$ 396,75
1	8	MILHARINA 500G	PC	50,00	R\$ 3,14	R\$ 156,75
1	9	POLVILHO DOCE EMBALAGEM 1KG	UN	30,00	R\$ 9,44	R\$ 283,35
1	10	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM CONTENDO 600G	PC	25,00	R\$ 8,02	R\$ 200,38
1	11	REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA 2L	UN	110,00	R\$ 8,12	R\$ 893,20
1	12	AGUA MINERAL, SEM GÁS, 500ML	UN	500,00	R\$ 1,66	R\$ 828,35
2	1	ALCOOL 70%, 1L	LT	50,00	R\$ 7,93	R\$ 396,50
2	2	AGUA SANITARIA 1L	UN	85,00	R\$ 4,97	R\$ 422,45
2	3	ALCOOL EM GEL 500ML	UN	30,00	R\$ 8,68	R\$ 260,32
2	4	BALDE PLÁSTICO 20L	UN	12,00	R\$ 15,52	R\$ 186,18
2	5	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA	UN	40,00	R\$ 1,80	R\$ 72,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

		F A C E				
2	6	CERA LIQUIDA 750ML	UN	35,00	R\$ 7,05	R\$ 246,66
2	7	DESINFETANTE 2L	UN	24,00	R\$ 8,63	R\$ 207,12
2	8	DETERGENTE 500 ML	UN	70,00	R\$ 2,70	R\$ 189,18
2	9	ESPONJA DE AÇO 60G	PC	40,00	R\$ 3,12	R\$ 124,80
2	10	FLANELA DE LIMPEZA 30X40	UN	35,00	R\$ 3,76	R\$ 131,42
2	11	LIMPADOR PERFUMADO 1L	UN	70,00	R\$ 7,10	R\$ 497,00
2	12	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UN	10,00	R\$ 3,88	R\$ 38,82
2	13	LIMPA CERAMICA 1LT	UN	50,00	R\$ 8,15	R\$ 407,62
2	14	LUVA DE LIMPEZA G	UN	15,00	R\$ 8,91	R\$ 133,69
2	15	PAPEL HIGIENICO C/ 12 R O L O S	PC	70,00	R\$ 14,94	R\$ 1.045,62
2	16	PANO DE CHÃO 45X65	UN	30,00	R\$ 8,88	R\$ 266,55
2	17	RODO GRANDE 60CM	UN	15,00	R\$ 21,34	R\$ 320,06
2	18	SABÃO EM PÓ 800G	CX	30,00	R\$ 10,48	R\$ 314,25
2	19	SABONETE LIQUIDO 5L	UN	12,00	R\$ 33,78	R\$ 405,40
2	20	SACO DE LIXO 100L	PC	80,00	R\$ 5,66	R\$ 453,00
2	21	SACO DE LIXO 75L	PC	80,00	R\$ 5,20	R\$ 416,26
2	22	SACO DE LIXO 50L	PC	80,00	R\$ 6,10	R\$ 487,80
2	23	MULTIUSO 500 ML	UN	30,00	R\$ 6,37	R\$ 191,00
2	24	LIMPA VIDROS 500ML	UN	25,00	R\$ 11,59	R\$ 289,81
2	25	VASSOURA DE PELO C/ C A B O	UN	12,00	R\$ 13,30	R\$ 159,54
2	26	RODO PLASTICO PARA A PIA	UN	12,00	R\$ 6,38	R\$ 76,56
2	27	ESCOVA PARA VASO S A N I T A R I O	UN	12,00	R\$ 9,85	R\$ 118,23
2	28	INSETICIDA AEROSOL 3 6 0 M L	UN	20,00	R\$ 14,30	R\$ 285,90
3	1	COLHER DESCARTAVEL PC C / 5 0 U N	PC	40,00	R\$ 4,77	R\$ 190,70
3	2	COADOR PARA CAFÉ EM P A N O	UN	8,00	R\$ 6,06	R\$ 48,44
3	3	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PACOTE COM 100UND	PC	40,00	R\$ 4,74	R\$ 189,80
3	4	COPO DESCARTAVEL 100ML - PACOTE COM 100UND	PC	150,00	R\$ 6,08	R\$ 911,66
3	5	GUARDANAPO 500F	PC	80,00	R\$ 3,53	R\$ 282,40
3	6	PAPEL TOALHA C/ 2UN	PC	30,00	R\$ 5,88	R\$ 176,55
3	7	PRATO DESCARTAVEL 21CM C / 1 0 U N	PC	50,00	R\$ 3,33	R\$ 166,50
3	8	FOSFORO CAIXA COM 10UN	CX	12,00	R\$ 4,06	R\$ 48,68
3	9	GARRAFA TERMICA INOX 1 , 9 L	UN	5,00	R\$ 101,33	R\$ 506,67
3	10	ESQUEIRO TAMANHO G	UN	20,00	R\$ 5,50	R\$ 110,00
3	11	LEITEIRA 2 , 5 L T	UN	5,00	R\$ 51,83	R\$ 259,17
3	12	XICARA PARA CHÁ EM V I D R O 2 4 0 M L	UN	20,00	R\$ 14,83	R\$ 296,67
VALOR TOTAL ESTIMADO: (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos.						R\$ 22.536,55



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de até **R\$ 22.536,55 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos.)**.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 – Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8 - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Fornecimento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.06. Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

10.07. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.

10.08. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

10.09. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.1.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

12.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

12.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5 - Parágrafo único do artigo 48 da lei 14.133 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.6.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

12.8.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.9.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente objeto foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

13.2- É justificada com base em circunstâncias específicas e considerações administrativas, é uma prática recorrente, com características e requisitos já conhecidos pela instituição, a repetitividade do processo e o conhecimento prévio do objeto podem ter sido considerados suficientes para embasar a decisão de compra, dispensando a elaboração de um ETP.

13.3- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

14- DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Campos Belos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias de fevereiro de 2024.

Ana Paula Pereira Campos
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 009/2024

COM BASE NO ART.Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições da prestação dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e o CNPJ, se houver.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

PROCESSO N° -----

EDITAL N° _____

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG n° _____ órgão expedidor/UF _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art. 68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF N°: _____

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/202__
MODALIDADE E Nº: ____ Nº ____/202__
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__
PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. _____
2. _____

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1. _____
2. _____

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no processo de contratação modalidade ____ nº ____/202__, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/202__, homologado em __/__/__, mediante o disposto na Lei Federal N. 14.133/2021, no decreto municipal nº ____/202__, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente registro e preços tem por objeto: “_____”, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência.

1.2. CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELOS GOIÁS, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens.

1.3. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.3.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.3.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

1. Fornecedor: _____

ESPECIFICAÇÃO			QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

1					
2					
3					

2. Fornecedor: _____

ESPECIFICAÇÃO			QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados.

2.3 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELOS GOIÁS monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELOS GOIÁS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELOS GOIÁS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELOS GOIÁS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

3.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELOS GOIÁS, quando caracterizado o interesse público.

3.3 - Pela Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

3.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente, por e-mail devidamente apontado nos autos do processo como meio de comunicação da fornecedora ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

3.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

3.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

3.8 – Caso CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELOS GOIÁS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

4.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo previsto em termo de referência, que fica vinculada a esta ata.

4.2 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELOS GOIÁS, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento e termo de referência, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

5.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.5 - O FORNECEDOR tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR OU CONTRATADA:

6.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com essa casa de leis, na forma da lei 14.133/2021.

6.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

6.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem a Câmara Municipal de Campos Belos Goiás determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, no prazo de até 5 (cinco) anos;

6.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

6.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

6.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

6.8 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

6.9 – DAS ADVERTÊNCIAS:

6.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

6.12 - MULTA MORATÓRIA:

6.13 - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

6.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

6.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

6.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

6.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Câmara Municipal de Campos Belos Goiás; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

6.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

6.23 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS.

6.24 - O impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

6.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

6.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

6.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

6.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

6.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

6.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

6.32 - PRAZO DE IMPEDIMENTO: até 3 (três) anos.

6.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Agente de Contratação, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

6.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

6.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

6.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

6.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

6.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

6.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

6.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

6.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

6.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata, o TERMO DE REFERÊNCIA, da contratação modalidade REGISTRO DE PREÇO - _____ nº ____/202__, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supra numerado.

7.2. Fica eleito o Foro de _____ - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

CAMPOS BELOS-GO, __ de _____ de _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ____/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o _____ e _____.

PREAMBULO

CONTRATANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por seu _____, o(a) senhor(a) _____, portador do RG nº _____, expedido por ____/____, residente a _____.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por seu _____, o(a) senhor(a) _____, portador do RG nº _____, expedido por ____/____, residente a _____.

Processo nº ____/2024

Dispensa de licitação nº ____/2024.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso ____ da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a _____, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento (Secretaria) de _____.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando as partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II – DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ _____ (_____), que serão pagos em ____ (____) parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será _____, devendo ocorrer todo até o dia ____ de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

IV – DO REAJUSTE

4.1 – Fica estipulada a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até ____ de _____ de _____.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de ____ de ____ de 202_ a ____ de ____ de 202_.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$ _____ (____), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

i - .

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

i - .

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XI – DA PRORROGAÇÃO

11.1 – O presente contrato não será prorrogado.

XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caampos Belos- GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

_____ - GO, aos ____ dias do mês de _____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____

CPF n. _____

2ª) _____

CPF n. _____